

PROJETO DE LEI Nº 037/2006.

**DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE VIA PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a **fechar a Rua Afonso Barrem dos Santos**, entre as Ruas João Saura e Antonio Scaramal, no Jardim Primavera, nesta cidade, com a área superficial de **517,12 m²**, a qual foi construída em parte da área institucional do Conjunto Habitacional “José Bonifácio I”, e entregue ao povo sem ser regularmente oficializada.

ARTIGO 2º - A área citada no artigo anterior será reintegrada à origem e servirá para a ampliação da **E. M. “Urânia Costa de Lima”**, que funciona no local, com a construção de 02 (duas) salas de aulas, objetivando o atendimento da demanda escolar naquele bairro e adjacências.

ARTIGO 3º - Uma das vias públicas da cidade de José Bonifácio, a ser aberta oportunamente, denominar-se-à “**Afonso Barrem dos Santos**”.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio-SP-, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e seis.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, Nº. 037/2006
J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Visa a presente propositura, obter desse encorpado Legislativo a providencial autorização para que este Executivo possa **fecha** de forma definitiva a **Rua Afonso Barrem dos Santos**, localizada entre as Ruas João Saura e Antonio Scaramal no Jardim Primavera, nesta cidade, com a área superficial de **517,12 m2**, a qual foi construída em parte da área institucional do Conjunto Habitacional “José Bonifácio I”, e entregue ao povo sem ser regularmente oficializada.

Tal providência se faz necessária visando a ampliação da capacidade da **E. M. “Urânia Costa de Lima”**, que funciona no local, com a construção de 02 (duas) novas salas de aulas, objetivando o atendimento da demanda escolar naquele bairro e adjacências, sendo que oportunamente a uma outra via pública a ser aberta na cidade, denominar-se-à **Afonso Barrem dos Santos**.

Assim sendo, elaboramos o incluso Projeto de Lei que ora passamos às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação do plenário dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em sua aprovação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e seis.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal